



20220429u34821047000138

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

Número da Nota

00000017

Data e Hora de Emissão

29/04/2022 07:43:18

Código de Verificação

M6KC-ZZGR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 34.821.047/0001-38

Inscrição Municipal: 1.200.392-7

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA RODRIGUES

Nome Fantasia: AGENCIA LINEAR

Tel.: (21) 99416-7250

Endereço: RUA ATILIO VIVAQUA 172 - JARDIM AMERICA - CEP: 21240-440

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

E-mail: ---

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 042.748.937-74

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: ALLAN CHARLES PONCIANO DA CRUZ

Endereço: Rua Iitororó Lote 12, Quadra 2 - Jardim Sumaré - CEP: 25580-470

Tel.: ---

Município: SAO JOAO DE MERITI

UF: RJ

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA FINS DE PUBLICIDADE E MÍDIA SOCIAL DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO VEREADOR ALLAN CRUZ.

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

BANCO INTER (077) / AGENCIA 0001-9 / CONTA 14745078-0 / CNPJ 34.821.047/0001-38 / LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA RODRIGUES - Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 6%

CERTIFICO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS E OU MATERIAIS ENTREGUES
DATA ____/____/____
ASSINATURA: _____

VALOR DA NOTA = R\$ 5.000,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	10,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 17 Série 11, emitido em 29/04/2022.